



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1830/2019

De 16 de Abril de 2019

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1793/2018, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar PSICÓLOGO e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **01 (um) mês** a vigência do contrato firmado decorrente da Lei Municipal nº1793/2018 de 15 de Agosto de 2018 a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **PSICÓLOGO**.

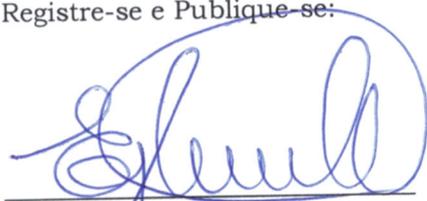
Parágrafo único: A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, é pelo período de **01 (um) mês**, estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº1793/2018 de 15 de Agosto de 2018, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato a contar de 10 de Abril de 2019 a 09 de Maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

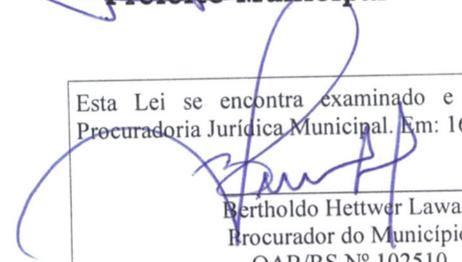
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do mês de Abril de 2019.

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 16/04/2019.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº023/2019

Cerro Branco-RS, 27 de Março de 2019.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1793/2018, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar PSICÓLOGO e dá Outras Providências.**

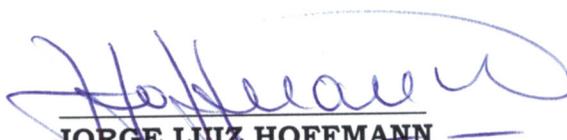
O presente projeto visa a prorrogação da contratação, por prazo determinado, de **PSICÓLOGO**, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, por mais **1 (Um) mês** a vigência do contrato, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Justifica-se a necessidade deste profissional para atuar no CRAS, tendo em vista o período de gozo das férias da servidora titular do cargo Luciana Ellwanger Seferin, sendo que estava em Licença Maternidade e estende por mais um mês em função do gozo das férias e pela grande demanda de atendimento no CRAS.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 15 / 04 / 2019
VOTOS A FAVOR: 07
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR